

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2020

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2020, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, qualificada como Organização Social para regulamentar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU 192 na região sul, exceto Central de Regulação e Transporte Aeromédico, com respaldo na Portaria de nº 098-R, de 01 de julho de 2022, editada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº. 873.374.527-72, e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, Bairro: Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.493-180, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 139 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de 104756, no livro A, em 09/07/2020, neste ato representado pela **Srª Viviane Tompe Souza Mayrink**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo o reajuste inflacionário ao Contrato de Gestão nº 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica reajustado o valor de R\$ 2.174.073,48 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos) ao valor constante do item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato firmado, conforme variação anual do IPCA/IBGE, em estrita observância ao limite disposto na Portaria de nº 098-R, de 01 de julho de 2022, editada

pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA.

2.2 – O pagamento referente ao período de dezembro de 2022 a outubro de 2023, que totaliza um valor de R\$ 664.300,23 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais e vinte e três centavos), será pago em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma: 03 parcelas no valor de R\$ 211.758,66 (duzentos e onze reais, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e 01 parcela no valor de R\$ 29.024,25 (vinte e nove mil, vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3.3 – O valor de R\$ 1.509.773,25 (um milhão, quinhentos e nove reais, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), será pago a partir de novembro de 2023 até o término contratual junto à Organização social, valor este que será repassado em parcelas no valor de R\$ 60.390,93 (sessenta mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos), que contabilizará em suas parcelas contratualizadas mensalmente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Os efeitos financeiros decorrentes deste termo aditivo vigoram a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

4.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLO SUL

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Instituto Jurídico Para Efetivação Da
Cidadania E Saúde – Avante Social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **RG:** _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____ **RG:** _____
ASSINATURA: _____